



**CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº
002/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA
CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL
FAHECE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde, **Carmen Emília Bonfá Zanotto** e a **Organização Social FAHECE**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada por seu Presidente, **Alvin Laemmel**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Moisés Diermann**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SES 151954/2023**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os itens 17 e 18 do ANEXO TÉCNICO I e os itens 3.11 e 8.4.4 do ANEXO TÉCNICO II do Contrato de Gestão nº 02/2022, que passam a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO TÉCNICO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

[...]

17. A Unidade disponibilizará consultas e procedimentos ambulatoriais, com observância ao disposto na Deliberação 007/CIB/2023, nas especialidades abaixo elencadas. Após pactuação com o Hospital, também poderão ser encaminhados pacientes pelas Centrais de Regulação do Estado e dos municípios da região, em especialidades previamente definidas pelo Órgão Supervisor, com agendas ofertadas à Regulação, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

ATENDIMENTO AMBULATORIAL
CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS
CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS - TRIAGEM ONCOLOGIA CLÍNICA E ALTA SUSPEITA
ATENDIMENTOS – AIO

17.1 O Atendimento Ambulatorial compreenderá as avaliações de:

- a) Consulta triagem Oncologia Clínica e alta suspeita;
- b) 1ª Consulta Especializada;
- c) Primeira Consulta de Egresso;
- d) Interconsulta;
- e) Consulta Subsequente;



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

17.2 Entende-se por Consulta de triagem de Oncologia Clínica e alta suspeita a avaliação inicial do paciente encaminhado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Atenção Básica, por meio das Centrais de Regulação do Estado e do Município, de acordo com as agendas ofertadas, após pactuação com o Hospital, para classificação do tipo de tumor/tratamento ou definição do diagnóstico.

17.3 Entende-se por primeira Consulta Especializada a consulta para atendimento de uma determinada especialidade.

17.4 Entende-se por Primeira Consulta de Egresso a primeira avaliação do paciente encaminhado pelo próprio Hospital, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

17.5 Entende-se por Interconsulta, a avaliação realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pelo próprio Hospital.

17.6 Entende-se por Consulta Subsequente, todas as avaliações de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto da Primeira Consulta oferecida à Atenção Básica quanto às subseqüentes da Primeira Consulta de Egresso e da Interconsulta.

18. As Consultas Médicas Ambulatoriais deverão ser disponibilizadas para a Central de Regulação Ambulatorial do Estado conforme a seguinte especificação:

AVALIAÇÃO CIRÚRGICA
Avaliação Hematologia
Avaliação em Hematologia - Transplante de Medula
Avaliação em Oncologia Cirúrgica Ginecológica
Avaliação em Oncologia Cirúrgica - Mastologia
Avaliação em Oncologia Cirúrgica - Urologia
Avaliação Cirúrgica - Ortopedia
ONCOLOGIA CLÍNICA (*)
Consulta triagem oncologia clínica e alta suspeita
RADIOTERAPIA
Avaliação Braquiterapia
Radiocirurgia – Neurocirurgia
Avaliação Radioterapia Oncológica

(*) Todos os pacientes que passarem pela consulta de triagem de Oncologia Clínica irão ser encaminhados para agendas internas de Consultas Especializadas - após diagnóstico definitivo, exceto as especialidades listadas no Quadro acima, para as quais os pacientes serão inseridos dentro do SISREG ou retornarão para regulação.

[...]

ANEXO TÉCNICO II - METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL E INDICADORES DE QUALIDADE

[...]

3.11 As Consultas Médicas Ambulatoriais Especializadas de 1ª vez deverão ser disponibilizadas para a Central de Regulação Ambulatorial do Estado conforme a seguinte especificação:



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONSULTAS DISPONIBILIZADAS PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL DO ESTADO	
Consultas de 1ª vez	Meta Mês
AVALIAÇÃO CIRÚRGICA	
Avaliação Hematologia	25
Avaliação em Hematologia - Transplante de Medula	14
Avaliação em Oncologia Cirúrgica Ginecológica	10
Avaliação em Oncologia Cirúrgica - Mastologia	16
Avaliação em Oncologia Cirúrgica - Urologia	10
Avaliação Cirúrgica - Ortopedia	12
Subtotal	87
ONCOLOGIA CLÍNICA (*)	
Consulta triagem oncologia clínica e alta suspeita	212
Subtotal	212
Consultas de RADIOTERAPIA de 1ª vez	
Avaliação Braquiterapia	18
Radiocirurgia - Neurocirurgia	9
Avaliação Radioterapia Oncológica	44
Subtotal	71
TOTAL	370

(*) Todos os pacientes que passarem pela consulta de triagem de Oncologia Clínica irão ser encaminhados através de agendas internas de Consultas de 1ª vez Especializadas – após diagnóstico definitivo, exceto as demais especialidades listadas no quadro acima para as quais os pacientes serão inseridos dentro do SISREG ou retornarão para regulação.

[...]

8.4.4 IQ IV - Tempo de espera para Início do Tratamento Oncológico de Quimioterapia e Radioterapia

Neste indicador pretende-se medir o tempo entre a data da consulta de 1ª vez especializada ou diagnóstico definido e o início do Tratamento Oncológico do paciente.

Meta: Garantir que o tempo entre a data da consulta de 1ª vez especializada ou do diagnóstico definido e o início do tratamento oncológico seja de, no máximo, 40 (quarenta) dias.

Memória de Cálculo: $\frac{\text{Nº de pacientes com início de tratamento até 40 dias}}{\text{Nº Total de pacientes com agendamento de consulta de 1ª vez especializada (excluindo os pacientes que estão sem informação de início de tratamento)}} \times 100$

Documentos comprobatórios para aferição da Meta: a Organização Social deverá enviar mensalmente Relatório com a relação de pacientes (prontuário) com agendamento das primeiras consultas especializadas; com o registro de tempo de espera para início de tratamento em até 40 dias; com o registro de tempo de espera para início de tratamento superior à 40 dias e relação de pacientes (prontuário) sem definição do início de tratamento e sua respectiva justificativa.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

A Executora deverá prestar contas na forma da Instrução Normativa SEA nº 04/2021, por meio do SIPEF - Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro, ao Órgão Supervisor.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Organização Social compromete-se com o cumprimento integral às Instruções Normativas regulamentadas pela SEA, interveniente deste Contrato, que forem aplicáveis em razão do presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão 02/2022, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data da assinatura digital)

(assinado digitalmente)

Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretário de Estado da Saúde

(assinado digitalmente)

Moisés Diermann
Secretário de Estado da Administração

(assinado digitalmente)

Alvin Laemmel
Presidente da Organização Social FAHECE

Testemunhas:

(assinado digitalmente)

Nome: **Douglas Alves Claudio**

CPF: 888.005.989-00

(assinado digitalmente)

Nome: **Roberto Henrique Benedetti**

CPF: 049.207.859-92



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J91PHC99**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DOUGLAS ALVES CLAUDIO** (CPF: 888.XXX.989-XX) em 11/08/2023 às 08:30:29
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 29/05/2023 - 13:44:34 e válido até 28/05/2024 - 13:44:34.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ALVIN LAEMMEL** (CPF: 612.XXX.039-XX) em 11/08/2023 às 12:34:03
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 01/03/2023 - 14:40:38 e válido até 01/03/2024 - 14:40:38.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI** (CPF: 481.XXX.229-XX) em 15/08/2023 às 16:58:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO** (CPF: 514.XXX.459-XX) em 24/08/2023 às 18:11:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MOISÉS DIERSMANN** em 06/09/2023 às 18:10:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2022 - 15:38:11 e válido até 14/11/2122 - 15:38:11.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNTE5NTRfMTUzNTQ0XzlwMjNfSjlxUEhDOTk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00151954/2023** e o código **J91PHC99** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

4059956	HEMOSC	FLORIANÓPOLIS	17.943,14	17.943,14	17.943,14	17.943,14	71.772,56
2594277	HOSPITAL MATERNO INFANTIL SANTA CATARINA	CRICIÚMA	106.837,15	106.837,15	106.837,15	106.837,15	427.348,60
		TOTAL	558.361,09	558.361,09	558.361,09	558.361,09	2.233.444,36

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 937087

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. **Estagiário: 1. Bruna de Geus Zardo;** Termo de Compromisso nº 070/2023; Data de Início: 11/09/2023; Valor R\$ 500,00; Lotação: Hospital Infantil Joana De Gusmão.

Cod. Mat.: 936599

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FAHECE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde, **Carmen Emília Bonfá Zanotto** e a **Organização Social FAHECE**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada por seu Presidente, **Alvin Laemmel**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Moisés Diersmann**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SES 151954/2023**: **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os itens 17 e 18 do ANEXO TÉCNICO I e os itens 3.11 e 8.4.4 do ANEXO TÉCNICO II do Contrato de Gestão nº 02/2022.

SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR, Carmen Emília Bonfá Zanotto – Secretária de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Moisés Diersmann - Presidente da Organização Social FAHECE; INTERVENIENTE, Luiz Antônio Dacol – Secretário de Estado da Administração.

Florianópolis, 06 de setembro de 2023.

Carmen Emília Bonfá Zanotto

Secretária de Estado da Saúde

Moisés Diersmann

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 936638

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2023TR000018.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Beneficência Camiliana do Sul, mantenedora do Hospital São Bernardo, com sede no município de Quilombo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2023TR000018 fica prorrogado até 31 de outubro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 01 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Mateus Locatelli, pela Beneficência.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2023TR000773.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Beneficente Seara do Bem, mantenedora do Hospital Seara do Bem, com sede no município de Lages. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a

este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2023TR000773 fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 05 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Wilson Ribeiro dos Santos, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2023TR000599.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, mantenedora do Hospital Regional do Oeste, com sede no município de Chapecó. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2023TR000599 fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 06 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Reinaldo Fernandes Lopes, pela Associação.

Cod. Mat.: 936789

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar

Portaria nº 685/PMSC/2023 de 04/08/2023.

O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: ADMITIR, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei Nº 11.496, 19/07/00 e Edital nº 44/APMT/PMSC/2022, a profissional abaixo relacionada, com suas respectivas habilitações e cargas horárias, para exercer, em caráter temporário, suas funções no Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires”- Laguna. Contrato com início em 04/08/2023 e término em 30/10/2023, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública: **KEROLAINY DA SILVA PEDRO**, ciências, fundamental, especialista.

AURELIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel PM CmtG da PMSC

Cod. Mat.: 936642

Portaria nº 802/PMSC de 11/09/2023.

DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21 e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **ELTON LUCAS PEIXOTO, 2º SARGENTO PM RR Mat. 921930-7, à contar de 11/09/2023.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 936663

Portaria nº 803/PMSC de 11/09/2023.

DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21

e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **FERNANDO LUIZ COSTA, CABO PM RR Mat. 911051-8, à contar de 11/09/2023.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 936664

Portaria nº 804/PMSC de 11/09/2023.

DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21 e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **ARLINDO POLLI NETO, CABO PM RR Mat. 909863-1, à contar de 11/09/2023.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 936665

Portaria nº 805/PMSC de 11/09/2023.

DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21 e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **IVONEI GRANDO, 3º SARGENTO PM RR Mat. 924989-3, à contar de 31/08/2023.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 936666

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo nº 21500.2021.66857 do AIA nº 6818-E – Alceu Luiz Bugiareki – CPF: 003.xxx.xxx-xx. ATIVIDADE Instalar atividade utilizadora de recursos ambientais, considerada efetiva ou potencialmente poluidora (Parcelamento de solo – Resolução CONSEMA 98/2017, Código 71.11.03), sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, na matrícula nº 99.917, coordenada geográfica 22J 345140 7004555. Lavratura do auto em 02/07/2021. **DECISÃO:** CONDENAR o INFRATOR, COM INCURSO NO ART. 66 DO Decreto Federal 6.514/08 e APLICAR a Sanção Administrativa de MULTA SIMPLES nos termos do art. 72, inc. II da Lei Fed. Nº 9.605/98 c/c art. 3º, inc. II do Decreto Federal nº 6.514/08, fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais). Desta decisão cabe recurso ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema no prazo de 20 (vinte) dias úteis nos termos do artigo 63, inc. II da Lei estadual nº 14.675/09. Chapecó - SC, 11/09/2023.

Débora dos Santos

Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 936691

Polícia Civil

PORTARIA Nº 574/PCSC/DGPC/CORPC, de 06/09/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 37/2023**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 196.550-6, mandada instaurar pela Portaria nº 217/PCSC/DGPC/CORPC, de 04/04/2023, publicada no D.O.E. nº 22.039, de 15/06/2023, com efeitos a contar do dia **13/09/2023.**

Alessandro de Sousa Isoppo

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 936559

PORTARIA Nº 575/PCSC/DGPC/CORPC, de 06/09/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 45/2022**, deflagrada pela Portaria nº 721/PCSC/DGPC/CORPC, de 05/10/2022, publicada no DOE nº 21.897, de 16/11/2022, na qual são sindicados os servidores de matrículas nº 650.226-1 e 379.631-0, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, **com efeitos a contar do dia 12/09/2023.**

Alessandro de Sousa Isoppo

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 936356

PORTARIA Nº 576/PCSC/DGPC/CORPC, de 06/09/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 34/2023**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 650.557-0, mandada instaurar pela Portaria nº